

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6691/2020.

CONTRATO Nº XX/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 13.979/2020 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2020.

"Termo de Contrato referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020".

#### CONTRATANTE

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales , brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA;

CONTRATADA

**XXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXX – XXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal a **Sra. XXXX**, representante comercial, portadora do CPF nº XXXX e Registro Geral nº XXX PC/PA, residente e domiciliada à Av. XXX, daqui por diante designados como sendo CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

#### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÉDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD



#### MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

22	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	200
30	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100
39	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200

#### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando ainda a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2018, resolve autorizar, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Assim, tais aquisições se justificam pelo cumprimento da Portaria nº 2.516, de 21 de Setembro de 2020, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, beneficiária do recurso financeiro, necessita adquirir os itens elencados no anexo I da referida portaria, seguindo as orientações do Ministério da Saúde.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no art. 4°, §1° da Lei n°13.979/20 Art. 4°-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível, bem como a Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

**4.2** Art. 6° Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O proponente vencedor deverà entregar os medicamentos acima, de **FORMA IMEDIATA** conforme solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega e instalação será do proponente vencedor.
- **5.2.** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.
- **5.3.** Os medicamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade e com **prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega dos medicamentos**, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial *ANVISA e* etc atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

(Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.

- **5.4.** Os medicamentos deverão ser fornecidos de **FORMA "IMEDIATA**", a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar em 31 de dezembro de 2020 ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).
- **5.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.6.** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora da pasta, sendo o Sr. XXXX.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **6.2.** Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos medicamentos, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:
- **6.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- **6.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais;



#### MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **6.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos objetos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- **6.2.4.** Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **6.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão dos itens contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- **6.2.6.** Entrega dos itens contratados de forma meticulosa *e* constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.2.7. As entregas devem ocorrer de forma rápida e precisa;
- **6.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **6.2.9.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- **6.2.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde:

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **7.1.** Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:
- **7.1.1** Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital;
- **7.1.2.** Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário;



#### MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **7.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;
- **7.1.4.** Assegurar-se das boas condições dos itens contratados, verificando sempre a sua qualidade;
- **7.1.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos itens contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;
- **7.1.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- **7.1.7.** Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A vigência terá inicio a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

#### 9. DA RECISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- **b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
  - **c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **9.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **9.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**10.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

# ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19 10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Fonte: 12140000 11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
- **11.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- **11.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



## **ESTADO DO PARÁ**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Conceição do Araguaia-PA, XX/XX/2020.



## 

CNPJ № XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

CPF: 1.

2. CPF:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6691/2020.

CONTRATO Nº XX/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 13.979/2020 C/C DECRETO MUNICIPAL № 075/2020.

"Termo de Contrato *referente à* AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME PORTARIA № 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020".

#### CONTRATANTE

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales , brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA;

CONTRATADA

**XXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXX – XXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal a **Sra. XXXX**, representante comercial, portadora do CPF nº XXXX e Registro Geral nº XXX PC/PA, residente e domiciliada à Av. XXX, daqui por diante designados como sendo CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

#### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA



**ESTADO DO PARÁ**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE **SETEMBRO DE 2020.** 

## 2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
02	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML - XAROPE	FRASCO	100
04	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	75.000
05	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO <sup>4</sup>	2.000
06	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200
07	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	5.000
08	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100
09	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	30.000
12	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	200
13	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20
15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	25.000
20	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	200
21	CLORIDRATO DE NORTRIPTILIMA 25 MG	CÁPSULA	200
24	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	200
25	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
26	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	400
28	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	5.000
29	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	20.000
31	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	4.000
32	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	8.000
33	DIAZEPÁM 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
34	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	45.000
35	FENITOÍNA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	60
37	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60



## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

38	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	25.000
41	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG	COMPRIMIDO	200
44	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CÁPSULA/CO MPRIMIDO	60
45	MIDAZOLAM 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200

#### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando ainda a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2018, resolve autorizar, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Assim, tais aquisições se justificam pelo cumprimento da Portaria nº 2.516, de 21 de Setembro de 2020, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, beneficiária do recurso financeiro, necessita adquirir os itens elencados no anexo I da referida portaria, seguindo as orientações do Ministério da Saúde.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no art. 4°, §1° da Lei n°13.979/20 Art. 4°-E Nas contratações para



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível, bem como a Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

**4.2** Art. 6° Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O proponente vencedor deverá entregar os medicamentos acima, de **FORMA IMEDIATA** conforme solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega e instalação será do proponente vencedor.
- **5.2.** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.
- **5.3.** Os medicamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade e com **prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega dos medicamentos**, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial *ANVISA e* etc atentando-se o proponente,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.

- **5.4.** Os medicamentos deverão ser fornecidos de **FORMA "IMEDIATA**", a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar em 31 de dezembro de 2020 ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).
- **5.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.6.** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora da pasta, sendo o Sr. XXXX.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **6.2.** Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos medicamentos, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:
- **6.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;



#### MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **6.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- **6.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos objetos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- **6.2.4.** Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **6.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão dos itens contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- **6.2.6.** Entrega dos itens contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- **6.2.7.** As entregas devem ocorrer de forma rápida e precisa;
- **6.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **6.2.9.** Manter durante o periodo de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- **6.2.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde:

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **7.1.** Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:
- **7.1.1** Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital;



### MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **7.1.2.** Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário:
- **7.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;
- **7.1.4.** Assegurar-se das boas condições dos itens contratados, verificando sempre a sua qualidade;
- **7.1.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos itens contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;
- **7.1.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- **7.1.7.** Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

#### 9. DA RECISÃO CONTRATUAL

- **9.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
  - **c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- **9.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **9.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**10.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

# ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19 10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Fonte: 12140000 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
- **11.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



### MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

**11.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

Testemunhas:

1.

CPF:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6691/2020.

CONTRATO Nº XX/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 13.979/2020 C/C DECRETO MUNICIPAL № 075/2020.

"Termo de Contrato referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020".

#### CONTRATANTE

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales , brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA;

CONTRATADA

**XXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXX – XXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal a **Sra. XXXX**, representante comercial, portadora do CPF nº XXXX e Registro Geral nº XXX PC/PA, residente e domiciliada à Av. XXX, daqui por diante designados como sendo CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

#### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÉDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD



## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

01	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CÁPSULA/CO MPRIMIDO	3.000
03	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	2.000
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100

#### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando ainda a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2018, resolve autorizar, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Assim, tais aquisições se justificam pelo cumprimento da Portaria nº 2.516, de 21 de Setembro de 2020, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, beneficiária do recurso financeiro, necessita adquirir os itens elencados no anexo I da referida portaria, seguindo as orientações do Ministério da Saúde.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **4.1** A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no art. 4°, §1° da Lei n°13.979/20 Art. 4°-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.° 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível, bem como a Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.
- **4.2** Art. 6° Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O proponente vencedor deverá entregar os medicamentos acima, de **FORMA IMEDIATA** conforme solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega e instalação será do proponente vencedor.
- **5.2.** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.
- **5.3.** Os medicamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade e com **prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega dos medicamentos**, observados os



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial — *ANVISA e* etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.

- **5.4.** Os medicamentos deverão ser fornecidos de **FORMA "IMEDIATA**", a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar em 31 de dezembro de 2020 ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).
- **5.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.6.** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora da pasta, sendo o Sr. XXXX.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **6.2.** Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos medicamentos, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:
- **6.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos



### MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

- **6.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- **6.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos objetos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- **6.2.4.** Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **6.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão dos itens contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- **6.2.6.** Entrega dos itens contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.2.7. As entregas devem ocorrer de forma rápida e precisa;
- **6.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **6.2.9.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- **6.2.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**7.1.** Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:



### MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **7.1.1** Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital:
- **7.1.2.** Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário;
- **7.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;
- **7.1.4.** Assegurar-se das boas condições dos itens contratados, verificando sempre a sua qualidade;
- **7.1.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos itens contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;
- **7.1.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- **7.1.7.** Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

#### 9. DA RECISÃO CONTRATUAL

**9.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- **b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- **c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- **9.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **9.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**10.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENFRENTAMENTO DE EMÉRGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19 10.122.0220.2.209 – Eleménto de Despesa: 3.3.90.32.00 – Fonte: 12140000 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **11.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- **11.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

Conceição do Araguaia-PA, XX/XX/2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES Secretária Municipal de Saúde Port. 080/2020

Teste 1.	munhas:	CPF:
2.		CPF:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6691/2020.

CONTRATO Nº XX/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 13.979/2020 C/C DECRETO MUNICIPAL № 075/2020.

"Termo de Contrato referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020".

#### CONTRATANTE

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales , brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA;

CONTRATADA

**XXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXX – XXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal a **Sra. XXXX**, representante comercial, portadora do CPF nº XXXX e Registro Geral nº XXX PC/PA, residente e domiciliada à Av. XXX, daqui por diante designados como sendo CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

#### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÉDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD



## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	200
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
19	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA/CO MPRIMIDO	80.000
23	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CÁPSULA	200
27	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
36	FENITOÍNA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60
40	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML –SOLŪÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60
42	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
43	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	CÁPSULA/CO MPRIMIDO	60

#### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando ainda a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2018, resolve autorizar, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Assim, tais aquisições se justificam pelo cumprimento da Portaria nº 2.516, de 21 de Setembro de 2020, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, beneficiária do recurso financeiro, necessita



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

adquirir os itens elencados no anexo I da referida portaria, seguindo as orientações do Ministério da Saúde.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1** A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no art. 4°, §1° da Lei n°13.979/20 Art. 4°-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível, bem como a Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.
- **4.2** Art. 6° Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O proponente vencedor deverá entregar os medicamentos acima, de **FORMA IMEDIATA** conforme solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega e instalação será do proponente vencedor.
- **5.2.** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araquaia-PA.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **5.3.** Os medicamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade e com **prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega dos medicamentos**, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial *ANVISA* e etc atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.
- **5.4.** Os medicamentos deverão ser fornecidos de **FORMA "IMEDIATA**", a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar em 31 de dezembro de 2020 ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).
- **5.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.6.** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora da pasta, sendo o Sr. XXXX.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **6.2.** Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos medicamentos, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:



#### MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **6.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- **6.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- **6.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos objetos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- **6.2.4.** Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **6.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão dos itens contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- **6.2.6.** Entrega dos itens contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- **6.2.7.** As entregas devem ocorrer de forma rápida e precisa;
- **6.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **6.2.9.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- **6.2.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde:

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**7.1.** Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **7.1.1** Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital:
- **7.1.2.** Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário:
- **7.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;
- **7.1.4.** Assegurar-se das boas condições dos itens contratados, verificando sempre a sua qualidade;
- **7.1.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos itens contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;
- **7.1.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- **7.1.7.** Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

#### 9. DA RECISÃO CONTRATUAL

**9.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



### MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- **b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- **c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- **9.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **9.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**10.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### ENFRENTAMENTO DE EMÉRGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19 10.122.0220.2.209 – Eleménto de Despesa: 3.3.90.32.00 – Fonte: 12140000 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **11.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- **11.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

Conceição do Araguaia-PA, XX/XX/2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES Secretária Municipal de Saúde Port. 080/2020

Teste 1.	munhas:	CPF:
2.		CPF: